



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 88 – ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

19 DE ABRIL DE 2024

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD N° 002, DE 20 DE MARÇO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.067, de 21/03/2024)

Estabelece o Fluxo dos Processos Administrativos concernente aos afastamentos dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Manual de Orientação do e-Social, consolidação, publicada em 18 de outubro de 2023, bem como eventuais alterações e prorrogações no âmbito desta Secretaria de Estado da Administração.

O Secretário de Estado da Administração, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos I e III, do artigo 78, do Decreto n.º 41.415 de 12 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o fluxo, constante no anexo I desta instrução, para tramitação dos processos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Fica aprovado o fluxo, constante no anexo II desta instrução, para tramitação dos processos de AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO ou em caso de ÓBITO dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Fica aprovado o fluxo, constante no anexo III desta Instrução, para tramitação dos processos da LICENÇA MATERNIDADE OU PATERNIDADE dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

ANEXO I

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Gerência/SEAD	Atividade
Servidor	<ul style="list-style-type: none"> Com o requerimento de solicitação da Licença para Tratamento de Saúde devidamente preenchido, assinado pela chefia imediata, laudo médico e documentos pessoais, o servidor deve entrar em contato com a Perícia Médica para agendar sua perícia; Por fim, deve apresentar-se, conforme agendamento, para requerer seu benefício.
Gerência Central de Perícias Médicas - GCPM	<ul style="list-style-type: none"> Periciar Clinicamente o(a) Servidor(a) e avaliar documentação apresentada; Emitir Laudo Deferindo ou Indeferindo o afastamento para Tratamento de Saúde; Abriar processo do servidor via Sistema Oficial PBDOS e Script Case.
Gerência Executiva Direitos e Vantagens - GEDIV	<ul style="list-style-type: none"> Publicar a Licença Médica no Diário Oficial do Estado, com período de afastamento do servidor no prazo de 01 dia útil.
Gerência Executiva de Posse - GEPOS	<ul style="list-style-type: none"> Alterar o Cadastro Funcional do sistema de Recursos Humanos do servidor da situação em Exercício para licença de tratamento de saúde no prazo de 01 dia útil; Solicitar ao setor Gerência Executiva de Pagamento dos Servidores da Administração Direta - GEPAD, pagamento dos quinze dias iniciais do afastamento e bloqueio do período superior.
Gerência Executiva de Pagamento dos Servidores da Administração Direta - GEPAD	<ul style="list-style-type: none"> Realizar o pagamento da remuneração do servidor concernente aos 15 (quinze) dias e realizar o bloqueio do período restante, visto que, será de competência do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.
Gerência Operacional de Registro Funcional - GOREF	<ul style="list-style-type: none"> Anotação no Histórico Funcional do Servidor da licença médica concedida pela Perícia Médica, conforme publicado no Diário Oficial do Estado.
Gerência Executiva de Cadastro Funcional - GECAF	<ul style="list-style-type: none"> Emitir Declaração do Tempo de Contribuição do Servidor para fins de prova junto ao INSS, enviar ao servidor, e por fim, anexar aos autos do Processo com protocolo de entrega no prazo de 01 dia útil.
Gerência Executiva de Gestão do ESOCIAL - GEGES	<ul style="list-style-type: none"> Auditar os autos processuais de acordo com a Legislação Federal, Estadual e e-Social; Realizar o cadastro no Ambiente Nacional Virtual do e-Social com os dados da licença médica no prazo de 01 dia útil.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

FINDO PRAZO DA LICENÇA MÉDICA	
Servidor	• Finalizado o período concedido o servidor deve apresentar-se ao Órgão de origem.
Órgão de Origem	• Informar a Diretoria Executiva de Recursos Humanos - DEREH o retorno do servidor para que haja alteração no Cadastro Funcional no prazo de 1 dia útil.
Diretoria Executiva de Recursos Humanos - DEREH	• Autorizar alteração no Cadastro Funcional no sistema de Recursos Humanos.
Gerência Executiva de Posse - GEPOS	• Converter o Cadastro Funcional para retorno ao trabalho e solicitar a GEPAD liberação pagamento no prazo de 01 dia útil.
Gerência Executiva de Pagamento dos Servidores da Administração Direta - GEPAD	• Executar a remuneração mensal do servidor.
Gerência Executiva de Gestão do ESOCIAL - GEGES	• Enviar a plataforma do e-Social o evento S2230 o retorno do servidor no prazo de 1 dia útil; • Realizar arquivamento do processo no PBDoc.

ANEXO II

AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Gerência/SEAD	Atividade
Servidor	• Com o requerimento de solicitação da Licença para Tratamento de Saúde devidamente preenchido, assinado pela chefia imediata, laudo médico e documentos pessoais, o servidor deve entrar em contato com a Perícia Médica para agendar sua perícia; Obs.: Em caso de acidente de trajeto é necessário que o servidor possua Boletim de Ocorrência registrado por autoridade policial. • Comparecer a Perícia Médica conforme agendamento com toda documentação.
Gerência Central de Perícias Médicas - GCPM	• Periciar Clinicamente o(a) Servidor(a) e avaliar documentação apresentada; • Emitir Laudo Deferindo ou Indeferindo o afastamento para Tratamento de Saúde; • Abrir processo do servidor via Sistema Oficial PBDoc e Script Case.
Gerência Executiva Direitos e Vantagens - GEDIV	• Publicar a Licença Médica no Diário Oficial do Estado, com período de afastamento do servidor, no período de 01 dia útil.
Gerência Executiva de Posse - GEPOS	• Modificar o Cadastro Funcional do sistema de Recursos Humanos do servidor da situação em Exercício para Licença Tratamento de Saúde no prazo de 01 dia útil; • Solicitar ao setor da Gerência Executiva de Pagamento dos Servidores da Administração Direta - GEPAD, pagamento dos quinze dias iniciais do afastamento e bloqueio dos dias superiores.
Gerência Executiva de Pagamento dos Servidores da Administração Direta - GEPAD	• Realizar o pagamento da remuneração do servidor concernente aos 15 (quinze) dias e realizar o bloqueio do período restante, visto que será de competência do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.
Gerência Operacional de Registro Funcional - GOREF	• Anotação no Histórico Funcional do Servidor da licença médica concedida pela Perícia Médica, conforme publicado no Diário Oficial do Estado.
Gerência Executiva de Cadastro Funcional - GECAF	• Emitir Declaração do Tempo de Contribuição do Servidor para fins de prova junto ao INSS, enviar ao servidor, e por fim, anexar aos autos do Processo com protocolo de entrega no prazo de 01 dia útil.
Gerência Executiva de Gestão do ESOCIAL - GEGES	• Auditar os autos processuais de acordo com a Legislação Federal, Estadual, e e-Social; • Realizar o cadastro no Ambiente Nacional Virtual do e-Social, EVENTO 2230 com os dados da licença médica no prazo de 01 dia útil.

FINDO PRAZO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO

Servidor	• Concluído o período de licença retornar ao trabalho se apresentando a unidade de trabalho/órgão de origem.
Órgão de Origem	• Informar a Diretoria Executiva de Recursos Humanos – DEREH, retorno do servidor ao trabalho para normalizar o salário através de ofício enviado pelo PBDoc, em até 1 dia útil.
Diretoria Executiva de Recursos Humanos - DEREH	• Autorizar modificação no Cadastro Funcional no sistema de Recursos Humanos.
Gerência Executiva de Posse - GEPOS	• Alterar Cadastro Funcional para retorno ao trabalho e solicitar a GEPAD liberação pagamento no prazo de 01 dia útil.
Gerência Executiva de Pagamento dos Servidores da Administração Direta - GEPAD	• Executar a remuneração mensal do servidor.
Gerência Executiva de Gestão do ESOCIAL - GEGES	• Enviar a plataforma do e-Social o evento S2230 o retorno do servidor no prazo de 1 dia útil; • Realizar arquivamento do processo no PBDoc.

EM CASO DE ÓBITO DO SERVIDOR

Secretaria de Origem	• Caso o acidente de trabalho enseje em óbito a Secretaria de origem deve imediatamente comunicar a Diretoria Executiva de Recursos Humanos da SEAD.
Diretoria Executiva de Recursos Humanos - DEREH	• Despachar para Gerência Executiva de Posse.
Gerência Executiva de Posse - GEPOS	• Alterar situação Funcional de EXERCÍCIO para FALECIDO e solicitar a GEPAD bloqueio do pagamento no prazo de 01 dia útil.
Gerência Executiva de Pagamento dos Servidores da Administração Direta - GEPAD	• Executar bloqueio da remuneração mensal do servidor.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP

PORTARIA nº 111 GES/GS/SEAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANTÔNIO NEVES DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº 65.707-7, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 112 GES/GS/SEAP, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **CÉLIO ROMUALDO PEREIRA**, Policial Penal, matrícula nº 173.772-4, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 113 GES/GS/SEAP, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DIÓGENES FERNANDES DE MACEDO FILHO**, Prestador de Serviços, matrícula nº 902.359-3, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 114 GES/GS/SEAP, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **CARLOS PETRUCI GOMES BRANDÃO**, Prestador de Serviços, matrícula nº 901.073-4, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 115 GES/GS/SEAP, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ALESSANDRO ANTÔNIO DE MELO FARIAS**, Prestador de Serviços, matrícula nº 902.680-1, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 116 GES/GS/SEAP, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA ROGADO**, Prestador de Serviços, matrícula nº 93.074-1, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 117 GES/GS/SEAP, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ELÁDIO ATAÍDE BORBA**, Policial Penal, matrícula nº 171.655-7, ora lotado na Gerência Executiva do Sistema Penitenciário, para prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 118 GES/GS/SEAP, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **WALTER GOMES DA SILVA**, Prestador de Serviços, matrícula nº 901.455-1, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 119 GES/GS/SEAP, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP n° 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **REINALDO COELHO MESQUITA**, Policial Penal, matrícula n° 187.695-3, ora lotado na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA n° 120 GES/GS/SEAP, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda n° 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **KERLY SANTOS DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n° 184.662-1, ora lotado na Colônia Penal Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA n° 121 GES/GS/SEAP, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda n° 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ELMA ALVES DE BRITO**, Policial Penal, matrícula nº 174.159-4, ora lotada na Cadeia Pública de Esperança, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA NOVA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 122 GES/GS/SEAP, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MILTON TITO DA SILVA**, Prestador de Serviços, matrícula nº 902.434-4, para, a partir desta data, prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA NOVA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 123 GES/GS/SEAP, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LINCON GOMES PEDROSA SOUSA**, Policial Penal, matrícula nº 171.830-4, ora lotado na Cadeia Pública de Santa Rita, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAD

RESENHA Nº 011/2024/GEGP/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.083, de 16/04/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE PLENA ao servidor abaixo:

Nº do Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
SAD-PSE-2024/05197	JÂNIO DA SILVA ARAÚJO	187.897-2	POLICIAL PENAL	SEAP

RESENHA Nº 211/2024 – DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.086, de 19/04/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	P/ Classe
SAD-PSE-2023/04982	163.926-9	SAULO DE TÁRCIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	C	D

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e tendo em vista os relatórios da Gerência Executiva de Concessão de Direitos e Vantagens, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

RESENHA 196/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.084, de 17/04/2024)

Lotação	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Privada	Federal	Estadual	Municipal
SEAP	SAD-PSE-2024/05938	174.153-5	GUSTAVO MOURA DE ARAÚJO	0	0	842	0

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 200/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.082, de 13/04/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
WALTER GOMES DA SILVA	901.455-1	PRESTADOR	90	02/04/2024	30/06/2024

RESENHA 210/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.084, de 17/04/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
NAIDE LIMA EVANGELISTA	90.817-7	ESTATUTÁRIO	30	05/04/2024	04/05/2024

RESENHA 216/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.086, de 19/04/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CARMEM VERÔNICA GOMES MAURÍCIO	93.527-1	ESTATUTÁRIO	60	16/04/2024	14/06/2024
IVANILDO ALVES DA SILVA	91.752-4	ESTATUTÁRIO	30	25/03/2024	23/04/2024
PAULO VINÍCIUS CORDEIRO LACERDA	174.258-2	ESTATUTÁRIO	15	02/04/2024	16/04/2024

RESENHA 217/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.086, de 19/04/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ÍTALO PABLO XAVIER MARTINS	173.460-1	ESTATUTÁRIO	45	14/04/2024	28/05/2024

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3

ASSUNTOS DIVERSOS

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESENHA 04/2024/EGEPEN/SEAP/PB

EDITAL Nº 001/2024/SEAP/EGEPEN RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA – SEAP/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.778.284/0001-53, com sede no Centro Administrativo, bloco II, 4º andar, Jaguaribe, nesta cidade de João Pessoa/PB, através da Escola de Gestão Penitenciária - Egepen, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Estadual nº. 8.186/2007, torna público Resultado Final do processo de Credenciamento para Cadastro de Docentes e Monitores após a conclusão da 2ª Etapa, conforme lista da ESPEP via PBD0C, Ofício nº ESP-OFI-2024/00129, que participaram os aprovados na 1ª etapa e credenciados do edital 001/2023/SEAP/GAB/EGEPEN, estes como requisito para prorrogação do credenciamento e aqueles com objetivo de credenciamento no Banco de Talentos da EGEPEN, na forma de SERVIÇO VOLUNTÁRIO, conforme demanda, desde estando aptos a ministrar ações educacionais no âmbito da SEAP, na forma da legislação pertinente;

I. Ficam credenciados no banco de talentos os Docentes e Monitores listados abaixo:

NOME	MAT.	COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES)						
ADAILDE JOSÉ DOS SANTOS SOUSA	174.115-2	INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA	ESCOLTA PRISIONAL	ESPINGARDA CAL.12	IMOBILIZAÇÃO E ALGEMAMENTO			
		MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA		
ALISSON PAULO PEREIRA DE SOUZA	174.373-2	ATENDIMENTO E CUSTÓDIA PRISIONAL	SAÚDE FÍSICA E MENTAL NO AMBIENTE DE TRABALHO	DIREITOS HUMANOS RELAÇÕES HUMANAS	ATENDIMENTO AO CIDADÃO	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL DO SERVIDOR PENITENCIÁRIO	INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E GESTÃO DE CONFLITOS
		MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA
ALLAN KARDECK SANTOS VASCONCELOS	184.617-5	APH TÁTICO	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS E DE EMERGÊNCIA	INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA				
		MODALIDADE	DOCÊNCIA	MONITORIA	MONITORIA			
ANDERSON DA SILVA LANDIM	181.282-3	INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA	GERENCIAMENTO DE CRISE	ESPINGARDA CAL.12	OPERADOR DE ESPINGARDA CALIBRE 12			
		MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA		
ANDREZZA MARIA BARROS DANTAS	168.787-5	DIREITOS HUMANOS	LEI DE EXECUÇÕES PENAIS (LEP)	ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
		MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA			
ANTONIONE DE CASTRO MADALENO	184.814-3	ABORDAGEM POLICIAL	INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA	GERENCIAMENTO DE CRISE	PISTOLA TH .40			
		MODALIDADE	MONITORIA	DOCÊNCIA	MONITORIA	MONITORIA		
ARTUR MARINHO DE SOUSA	163.280-9	ROTINAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	DEFESA PESSOAL	OPERADOR DE PISTOLA	SOBREVIVÊNCIA A POLICIAL			
		MODALIDADE	MONITORIA	MONITORIA	MONITORIA	MONITORIA		
CARLOS AUGUSTO MOURA COELHO	181.577-6	PISTOLA TH .40	FUZIL .556	SMT .40				
		MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA			
CHRYSIANO COSTA LINS DOS SANTOS	173.169-6	GESTÃO DE FONTES HUMANAS	RELAÇÕES HUMANAS	GESTÃO PENITENCIÁRIA	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
		MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA		
CÍCERO RIVANILDO DOS SANTOS	181.354-4	INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA	OPERADOR DE PISTOLA	SOBREVIVÊNCIA POLICIAL	TÉCNICAS E TECNOLOGIAS MENOS LETAIS	ESCOLTA PRISIONAL	ABORDAGEM POLICIAL	ESPINGARDA CAL.12
		MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA
DINAMÉRICO JOSÉ CAVALCANTI LIRA CARDIM	174.149-7	INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA	TÉCNICAS E TECNOLOGIAS MENOS LETAIS	OPERADOR DE FUZIL FUZIL .556	OPERADOR DE PISTOLA TH .40	SMT .40	INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO	
		MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

ELIEUDA BEZERRA PEREIRA	163.564-6	DIREITOS HUMANOS	DIVERSIDADES	ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO	CRIMINOLOGIA		
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA		
FILIPE ALAN DA SILVA SOUZA	168.788-3	APH TÁTICO	ESPINGARDA CAL.12	OPERADOR DE PISTOLA PISTOLA TH .40	SOBREVIVÊNCIA POLICIAL	BALÍSTICA FORENSE APLICADA	
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	
GENIVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	174.138-1	SAÚDE FÍSICA E MENTAL NO AMBIENTE DE TRABALHO	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR	APH TÁTICO	INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E GESTÃO DE CONFLITOS		
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	MONITORIA	DOCÊNCIA		
GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR	174.815-7	GESTÃO PENITENCIÁRIA	USO DIFERENCIADO DA FORÇA	OPERADOR DE PISTOLA	ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO		
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA		
ISAIAS RAMOS DE FIGUEIREDO NETO	173.781-3	ESCOLTA PRISIONAL	ABORDAGEM POLICIAL	ROTINAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS E DE EMERGÊNCIA		
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	MONITORIA	MONITORIA	DOCÊNCIA		
IVANA LEITE RIBEIRO	174.150-1	ATENDIMENTO AO CIDADÃO	LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE	GESTÃO PENITENCIÁRIA	ATENDIMENTO E CUSTÓDIA PRISIONAL		
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA		
JAILSON DE MATOS SANTOS	164.243-0	ESCOLTA PRISIONAL	INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA				
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA				
JOSÉ FERREIRA NUNES NETO	164.228-6	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA	ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO	BÁSICO DE REDAÇÃO OFICIAL	DIREITO PENAL PROCESSO PENAL		
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA		
JOSINALDO LUCAS DE OLIVEIRA	174.357-1	ALTERNATIVAS PENAS: DA CONCEITUAÇÃO A EXECUÇÃO	ALTERNATIVAS PENAS E MONITORAÇÃO ELETRÔNICA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA			
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA			
JULIHERBERT DA SILVA LEITE	163.988-9	INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA	IMOBILIZAÇÃO E ALGEMAMENTO	ROTINAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	USO DIFERENCIADO DA FORÇA		
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA		
LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO	163.268-0	OPERADOR DE PISTOLA PISTOLA TH .40	FUZIL .556	INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA	GESTÃO DE UNIDADES PRISIONAIS	SMT .40	ESPINGARDA CAL.12
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA
LEONARDO RODRIGO NOVAES DE SANTANA	163.351-1	ABORDAGEM POLICIAL	ESCOLTA PRISIONAL				
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA				
LUCAS BARBOSA FARIAS LEAL	168.844-8	TONFA	INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA	PISTOLA TH .40	ESPINGARDA CAL.12	IMOBILIZAÇÃO E ALGEMAMENTO	
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	
MANOEL EUDES OSORIO DE ARAUJO	163.306-6	INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA	ESCOLTA PRISIONAL	ROTINAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS			
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA			
MARIA ISABEL DE ARAUJO GOMES	174.122-5	PROCEDIMENTO DISCIPLINAR APLICADO AO PRESO					
	MODALIDADE	DOCÊNCIA					
MARLUCIO CUNHA DE AZEVEDO	174.435-6	APH TÁTICO					
	MODALIDADE	MONITORIA					



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

MERCIANY RODRIGUES FERREIRA	163.267-1	ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO					
	MODALIDADE	DOCÊNCIA					
MESSIAS RODOLFO DOS SANTOS TAVARES	168.701-8	ESCOLTA PRISIONAL	TONFA				
	MODALIDADE	MONITORIA	DOCÊNCIA				
RAFAEL CABRAL ROCHA	183.511-4	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL	LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE	DIREITOS HUMANOS		
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA		
RICARDO MARQUES DE SOUZA NETO	163.516-6	ABORDAGEM POLICIAL	INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA	ATIVIDADES FÍSICAS	ESCOLTA PRISIONAL		
	MODALIDADE	MONITORIA	MONITORIA	MONITORIA	MONITORIA		
SILNARA ARAUJO GALDINO	163.2159	ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS PARA MULHERES	ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DO SERVIDOR PENITENCIÁRIO	INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E GESTÃO DE CONFLITOS	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR	TÉCNICAS DE ENTREVISTA	
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	
THAÍS ALVES GOMES NOVAES	163.956-1	LEI DE EXECUÇÕES PENAIS (LEP)	APH TÁTICO	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR	POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS NO SISPEN		
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA		
STANLEY GUSMÃO DE PAIVA	174.431-3	INTRODUÇÃO A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA	SEIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	TÉCNICAS DE ENTREVISTA	INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA: PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO COM SEGURANÇA		
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA		
TIAGO EMANUEL SILVA SALES	168.767-1	INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA	ESPIGARDA CAL.12	INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO	GERENCIAMENTO DE CRISE		
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA		
WILLIAMYLTON JOSE NUNES MAIA SANTOS	163.344-9	APH TÁTICO	IMOBILIZAÇÃO E ALGEMAMENTO	RETENÇÃO E CONTRA RETENÇÃO	SOBREVIVÊNCIA POLICIAL	DEFESA PESSOAL	FUZIL .556
	MODALIDADE	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA	DOCÊNCIA

II. Surta os efeitos a partir da publicação no BI SEAP.

João Pessoa, PB, 18 de abril de 2024.

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da EGEPEN

PARTE 4

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

BOLETIM INTERNO DA SEAP - PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS

Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES

PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO

Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*

Dia de publicação: sexta-feira

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br